



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Pró-Reitoria de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/12/2017

Horário: 10:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro (a): Luciano Gomes Silva

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços não contínuos de engenharia, incluindo material e mão de obra, para execução de serviços de adaptação de ambientes visando atender às demandas de adaptações dos ambientes de trabalho, estudo e vivência dos campi da UFCA e prédios sob sua tutela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme o Termo de Referência (Anexo I do edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719).

2.2 Não houve manifestação de interesse para esta Intenção de Registro de Preços em virtude de sua não divulgação (justificada).

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão de órgão não participante à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal somada à presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/à entidade responsável por esta licitação nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com

compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Para todos os lotes, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. se os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Preço correspondente ao valor total do(s) lote(s), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR POR LOTE.

6.6.2. Preços correspondentes aos valores UNITÁRIOS de CADA ITEM (VALOR COM O BDI INCLUSO).

6.6.2.1. Os preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação conforme termo de referência (Anexo I);

6.6.2.2. Havendo contradição entre o preço total do lote em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

6.6.2.3. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

6.6.3. Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada no termo de referência (Anexo I);

6.6.4. Marca e fabricante – quando for o caso;

6.6.5. Prazo referente à garantia – dos serviços e/ou dos bens;

6.6.5.1. Este prazo corresponderá a 1 (um) ano quando o Anexo I deste edital (Termo de referência) não estabelecer outro.

6.6.6 Prazo referente à validade da proposta – observado o item 6.10.

6.7. Deverão ser cotados todos os itens do(s) lote(s). O não cumprimento acarretará em imediata desclassificação e convocação da empresa remanescente, consoante a ordem de classificação.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.12. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.13. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.14. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.16. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverão ser do mesmo estabelecimento.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Na fase de lances, a classificação será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo/lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua equilibrabilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de **03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro **por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasgovernamentais**.

8.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, e assim deverão ser enviados no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

8.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.1.4. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema comprasgovernamentais ou pelo email proad@ufca.edu.br.

8.1.4.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

8.2. O critério de julgamento será **MENOR VALOR POR LOTE**.

8.3. A proposta de preço deverá conter as informações constantes do item 11 deste edital, observado o Anexo II (com o modelo de proposta).

8.3.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando houver erro, nos moldes dos subitens abaixo.

8.3.1.1. Considera-se erro formal no preenchimento da proposta quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (vide item 8.2), atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3.1.2. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

8.4. Será **desclassificada** a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços finais (unitários e/ou totais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.4.3.1. Consideram-se preços máximos aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência);

8.4.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.4.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos.

8.4.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente dispõe para a prestação dos serviços.

8.4.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.4.4.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos/proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta.

8.4.5. Recair na hipótese do subitem 8.3.1.2.

8.4.6. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio da proposta por meio do sistema compras governamentais, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email postas.proad@ufca.edu.br.

9.2.3.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

9.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, **com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.7. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

9.7.1. Registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, consoante a Lei nº 5.194/66.

9.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.2.2. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional da licitante não precisam ser registrados no CREA, ao contrário dos atestados do subitem 9.7.4.2 (Acórdão nº 655/2016 – TCU).

9.7.3. Caso o pregoeiro solicite o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a título de habilitação complementar.

9.7.3.1. No caso do item acima o prazo para envio é de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante e dependendo de deferimento por parte do pregoeiro.

9.7.4. Deverá ser apresentada relativamente ao responsável técnico:

9.7.4.1. Declaração indicando: o nome; CPF; número do registro no CREA; graduação que o habilita para ser engenheiro civil; e informação de que pertence ao quadro permanente do licitante, vide subitem 9.7.4.3.;

9.7.4.2. Atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.7.4.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.7.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Somente mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacoes.proad@ufca.edu.br. **Posteriormente**, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.16 deste edital.

9.8.2. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email postastas.proad@ufca.edu.br.

9.8.2.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta final do licitante melhor classificado, devidamente datada, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. Conter a descrição do objeto, sendo que a contratada estará vinculada a estes termos;

11.1.4. Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias)**, consoante este edital, bem como o prazo correspondente à garantia do serviço.

11.1.5. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email proad@ufca.edu.br.

11.1.5.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

11.1.6. Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema compras governamentais).

11.1.7. Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

11.1.8. Apresentar as seguintes planilhas contidas nos ANEXOS I, II, III, V, VI e VII do Termo de Referência (Anexo I deste edital), a depender do(s) lote(s) para o (s) qual(is) o licitante apresentou lance(s):

Anexo I – Planilha de orçamento para Juazeiro do Norte

Anexo II - Planilha de orçamento para Crato

Anexo III – Planilha de orçamento para Barbalha

Anexo V – Planilha de BDI de Juazeiro

Anexo VI – Planilha de BDI de Crato

Anexo VII – Planilha de BDI de Barbalha

11.2. Os Anexos IV e VIII do termo de referência não precisam ser enviados pois se tratam respectivamente de composição de custos elaborada pela UFCA e de modelo de ordem de serviço.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

11.4 É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta, conforme este item 11.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de

preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar enquanto for válida a proposta, dentro do prazo acima estabelecido pela Administração.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo fixado acima.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária deverá obedecer ao prazo estipulado pela Administração, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.3. O prazo previsto originalmente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, e suas atualizações, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

16.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, observando-se a regra de que as atividades de solicitação, atestação e fiscalização dos serviços competem a servidor designado pela UFCA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos termos do Anexo I e seguintes:

20.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da obrigação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual que for pertinente ao caso;

20.2.2. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:

22.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. apresentar documentação falsa;

22.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

22.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, observando o limite de dez dias;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. A multa deverá ser depositada na conta da contratante pelo contratado, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7 Não estão excluídas outras sanções por ventura previstas no Anexo I.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.**

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br dentro do prazo mencionado.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br.

23.4.1. Após o prazo mencionado acima não se aceitará o recebimento de qualquer pedido de esclarecimento referente a dúvidas acerca deste edital, bem como de seus anexos.

23.4.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

23.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.**

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I – Planilha de orçamento para Juazeiro do Norte

Anexo II - Planilha de orçamento para Crato

Anexo III – Planilha de orçamento para Barbalha

Anexo IV – Planilha de composição da UFCA

Anexo V – Planilha de BDI de Juazeiro

Anexo VI – Planilha de BDI de Crato

Anexo VII – Planilha de BDI de Barbalha

Anexo VIII – Modelo de ordem de serviço

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2017.

Silvério de Paiva Freitas Júnior

Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de serviços não contínuos de engenharia, incluindo material e mão de obra, para execução de serviços de adaptação de ambientes, conforme especificações constantes neste documento, para atender às demandas de adaptações dos ambientes de trabalho, estudo e vivência dos campi da UFCA e prédios sob sua tutela. Os serviços de adaptação não estão abrangidos pelo pregão 01/2017, cujo objeto era licitar serviços de manutenção. Os itens foram distribuídos conforme tabela, devido diferença dos impostos da composição do BDI de cada cidade dos Campi.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	ANEXO
01	Preço de serviços, descrição e quantitativo – Campus de Juazeiro do Norte	I
02	Preço de serviços, descrição e quantitativo – Campus do Crato	II
03	Preço de serviços, descrição e quantitativo – Campus de Barbalha	III

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destes serviços, visa a adequação dos ambientes nos imóveis da UFCA para garantir a acessibilidade, em cumprimento das diretrizes da Lei 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Adequação as normas do corpo de bombeiros; e a otimização do layout nos ambientes de trabalho, estudo e vivência da Universidade;

2.2 Para fins de economicidade da contratação, o Sistema de Registro de Preços – SRP, apresentou-se como a melhor alternativa, pois permitirá a contratação somente dos serviços necessários para o momento, além de proporcionar uma redução da quantidade de licitações com objeto idêntico;

2.3 A administração acredita que o agrupamento em itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote (Lote 1: Campus de Juazeiro do Norte/ Lote 2: Campus do Crato/ Lote 3: Campus de Barbalha);

2.3.1 Por se tratar de serviços de engenharia para execução de serviços de adaptação, a contratação de diversas empresas para executarem o mesmo tipo de serviço dificultaria a fiscalização e acompanhamento do contrato colocando em risco o erário. Visto isso, a administração opta pelo critério da adjudicação por lote, pois entende que essa é a opção mais segura para conduzir o contrato;

2.3.2 A licitação por lote garantirá que cada Campus tenha apenas uma empresa prestando serviços, ou seja, cada lote no máximo uma empresa estará operando, facilitando assim o trabalho de fiscalização e controle dos fiscais e sob fiscalização de um único conselho;

2.3.3 Não é vetado uma empresa vencer mais de um lote, ou seja, é permitido uma empresa fornecer os serviços em mais de um Campus.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 O objeto se enquadra no inciso II e IV do decreto No 7892/13;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA executará serviços de engenharia envolvendo demolições, adaptações e montagens sob demanda, de acordo com os quantitativos detalhados nos Anexos I, II e III.

4.1.1 Os Anexos apresentam as planilhas de serviços e insumos diversos obtidos com levantamentos em campo nas edificações, instalações, áreas de calçadas, estacionamentos e vias de circulação de veículos nos campi da Universidade Federal do Cariri;

4.1.2 Foram aplicados os parâmetros de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI SERVIÇOS e SINAPI INSUMOS, indicados pelos CÓDIGOS específicos;

4.1.3 Quando os serviços não constam nestas tabelas de referência (SINAPI), foram feitas composições dos serviços, podem ser observados no Anexo IV;

4.2 A tabela a seguir determina os locais onde serão prestados os serviços da CONTRATADA e também delimita os valores de previsão gastos da instituição:

OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE VALOR PARA OS GASTOS
01	Serviços de adequação de espaço físico no campus de Juazeiro do Norte. Localizado na Av. Tenente Raimundo Rocha S/N Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE (com BDI 26,00%)	R\$ 1.389.629,91
02	Serviços de adequação de espaço físico no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade. Localizado na Rua Ícaro de Sousa Moreira S/N Bairro Barro Branco Crato – CE (com BDI 25,29%).	R\$ 716.138,68
03	Serviços de adequação de espaço físico na Faculdade de Medicina. Localizado na Rua Divino Salvador, 284 Bairro do Rosário Barbalha – CE (com BDI 26,00%).	R\$ 378.259,66

4.3 O critério de julgamento da licitação será pelo MENOR VALOR GLOBAL (considerando o custo direto dos serviços e acrescido do BDI);

4.4 Os descontos devem ser por item aos valores de referência unitários com BDI dos Anexos I, II e III;

4.5 Não é permitido valores dos serviços (Unitário e/ou Total) acima dos valores de referência dos Anexos I, II e III;

4.6 Os licitantes deverão encaminhar junto com a proposta, as planilhas de cálculo do BDI para os municípios de Juazeiro do Norte (Anexo V), Crato (Anexo VI) e Barbalha (Anexo VII).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados parceladamente e de acordo com as solicitações da UFCA nas quantidades de até os limites dos Anexo I, II e III deste Termo de Referência;

5.1.1 O fator que limitará o volume do serviço será o orçamento destinado para o setor solicitante ou alguma norma que o descaracterize como adequação.

5.2 O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho dos serviços advindos do Sistema de Registro de Preços da CONTRATANTE;

5.3 Após o recebimento da nota de empenho a empresa contratada deverá atender ao solicitado e emitir nota fiscal/fatura do serviço efetivado em nome da Universidade Federal do Cariri devendo o serviço ser entregue na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE e nos locais indicados;

5.4 A CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) devidamente carimbada e assinada pelo fiscal da CONTRATANTE, Modelo Anexo VIII;

5.4.1 Para tornar a vinda da equipe da CONTRATADA à UFCA economicamente viável e facilitar a gestão do contrato, as Ordens de Serviço serão emitidas com valor NÃO INFERIOR a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5.4.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), sob pena de sanções cabíveis ao atraso do início dos serviços;

5.5 A Fiscalização apresentará cronograma Físico-Financeiro para execução dos serviços, devendo ser atendida pela CONTRATADA o prazo máximo de término dos trabalhos;

5.6 Os serviços deverão ser executados no horário normal de expediente, ou seja, de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no intervalo semanal de segunda a sexta, com acompanhamento de um servidor indicado pela CONTRATANTE, após aprovação da programação dos serviços executados realizado na DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA;

5.7 Em hipótese alguma, se admitirá que a CONTRATADA promova desligamento de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da UFCA sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal de Contrato. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

5.8 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

5.9 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a incapacidade para realização dos serviços, sob a pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item referente às Sanções Administrativas;

5.10 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário;

5.11 Todos os insumos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.12 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Universidade Federal do Cariri e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

5.13 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

5.14 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 5.14.1 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 5.14.2 Às normas da ABNT;
- 5.14.3 Às prescrições e recomendações do fabricante;
- 5.14.4 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 5.14.5 Às normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR 10, NR 18, NR 35 e demais);
- 5.14.6 Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão;
- 5.14.7 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;
- 5.15 A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com o referido serviço;
- 5.16 A CONTRATADA deverá recuperar as áreas públicas e bens de terceiros danificados em razão de suas operações, deixando-as em conformidade com o seu estado original;
- 5.17 Todo e qualquer tipo de material e ferramenta será fornecido pela contratada, incluindo andaimes, escadas ou qualquer outro tipo de material ou ferramenta para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.18 A empresa contratada deverá proceder à limpeza permanente do local do serviço de adaptação, a ser realizada durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado;
- 5.19 Caso os serviços e materiais utilizados não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser corrigidos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 5.20 Os serviços deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os materiais empregados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, ou a do fabricante, se maior, contado do termo de recebimento definitivo.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização POR ESCRITO, o término do serviço, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento;
- 6.2 Os serviços de adaptação serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a sua conclusão, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.3 Os serviços de adaptação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos projetos anexos as Ordens de Serviço, devendo ser reparados ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4 Os serviços de adaptação serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de testes e/ou

vistorias onde serão verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como os métodos utilizados durante a sua execução e os resultados obtidos. Para que seja configurado o recebimento definitivo, será lavrado termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes.

6.4.1 Se após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, material de baixa qualidade, em quantidade inferior em relação à previsão do orçamento na Ordem de Serviço ou instalado de maneira inadequada, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, os serviços serão rejeitados conforme subitem 6.2 deste Termo de Referência e o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a sua contagem após as correções das impropriedades detectadas e apontadas pela Fiscalização.

6.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo previsto máximo da presente contratação é de até R\$ 2.484.028,25 (Dois Milhões, quatrocentos e oitenta e quatro Mil, vinte e oito Reais e vinte e cinco centavos), a depender da demanda e disponibilidade orçamentária da UFCA.

7.2 As despesas decorrentes da contratação oriunda deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados à Universidade Federal do Cariri.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço fornecido para que seja corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes da licitação;

8.7 Documentar as ocorrências havidas;

8.8 Obedecer em íntegra à Ata de registro de preço;

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo as responsabilidades e as despesas decorrentes da boa execução do objeto do presente instrumento;

9.2 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da CONTRATADA, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para a adoção das medidas cabíveis;

9.7 Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

9.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.10 Obedecer integralmente à Ata de registro de preço;

9.11 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

9.12 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.13 Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente ao acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos ou empregados no desempenho de suas funções nas dependências da CONTRATANTE.

9.14 A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico com formação em engenharia civil com cadastro regular no CREA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA está sujeita às sanções dispostas em Lei;

10.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3 Fraudar na execução do contrato;

10.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5 Cometer fraude fiscal;

10.2.6 Não mantiver a proposta.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.3.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

10.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle de execução do objeto avençado no presente Termo de Referência;

11.3 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do avençado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA

12.1 A empresa vencedora do certame deverá emitir documento de garantia dos serviços do presente Termo de Referência de no mínimo 1 ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os esclarecimentos relativos a este Termo de Referência poderão ser solicitados pelo telefone (88) 3221 – 9200 – Ramal: 9442 ou através do e-mail obras.dinfra@ufca.edu.br.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Novembro de 2017.

Cleirton André Silva de Freitas

Diretor de Infraestrutura

Siape 1703333

(original assinado)

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Planilha de orçamento para Juazeiro do Norte

Anexo II - Planilha de orçamento para Crato

Anexo III – Planilha de orçamento para Barbalha

Anexo IV – Planilha de composição da UFCA

Anexo V – Planilha de BDI de Juazeiro

Anexo VI – Planilha de BDI de Crato

Anexo VII – Planilha de BDI de Barbalha

Anexo VIII – Modelo de ordem de serviço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE OBRAS

Obra: Serviços de Adaptações de Espaços Físicos – Campus Juazeiro do Norte
 Local: Av. Tenente Raimundo Rocha S/N - Bairro Cidade Universitária
 Tipo: Reforma

Leis Sociais: 88,66%(HORA) 50,66%(MÉS)
 BDI: 26,00%
 Fonte: SINAPI (CEF) Composições UFCA
 Data: Agosto/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	180,00	68,74	86,61	15.589,80
2	UFCA B0005	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	20,00	15,36	19,35	387,00
3	72238	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	55,00	5,58	7,03	386,65
4	85372	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	713,00	1,82	2,29	1.632,77
5	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	6,00	14,09	17,75	106,50
6	85374	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	6,00	8,09	10,19	61,14
7	UFCA B0009	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	55,00	9,62	12,13	667,15
8	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	30,00	178,72	225,19	6.755,70
9	UFCA B0013	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	M2	34,00	6,87	8,66	294,44
10	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	200,00	5,91	7,45	1.490,00
11	UFCA B0019	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	28,00	30,72	38,71	1.083,88
12	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	713,00	18,21	22,94	16.356,22
13	84152	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	M3	20,00	233,71	294,47	5.889,40
14	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	113,00	48,02	60,51	6.837,63
15	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	38,00	36,42	45,89	1.743,82
16	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2.491,00	17,25	21,74	54.154,34
17	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	136,00	24,01	30,25	4.114,00
18	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	1.000,00	11,80	14,87	14.870,00
19	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	30,00	189,81	239,16	7.174,80
20	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	29,00	81,59	102,80	2.981,20
21	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	95,00	26,88	33,87	3.217,65
22	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	29,00	237,58	299,35	8.681,15
23	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	678,00	10,63	13,39	9.078,42
24	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.141,00	9,69	12,21	13.931,61
25	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	856,00	9,21	11,60	9.929,60
26	92919	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.256,00	7,47	9,41	11.818,96
27	92921	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.867,00	6,19	7,80	14.562,60
28	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	12,00	49,00	61,74	740,88
29	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	9,00	25,23	31,79	286,11
30	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M2	235,00	7,80	9,83	2.310,05
31	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	33,00	237,58	299,35	9.878,55
32	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	491,00	11,53	14,53	7.134,23
33	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	781,00	10,38	13,08	10.215,48
34	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	438,00	9,73	12,26	5.369,88
35	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	684,00	7,86	9,90	6.771,60
36	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 M - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.067,00	6,47	8,15	8.696,05
37	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	29,00	127,79	161,02	4.669,58
38	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. AF_12/2015 PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	M2	90,00	25,39	31,99	2.879,10
39	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	194,00	33,11	41,72	8.093,68
40	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	40,00	94,51	119,08	4.763,20
41	UFCA G0001	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	675,00	41,64	52,47	35.417,25
42	UFCA G0002	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	6,00	76,89	96,88	581,28
43	UFCA G0003	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	18,00	7,67	9,67	174,06
44	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	22,00	32,00	40,32	887,04
45	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	42,00	33,82	42,61	1.789,62
46	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	4,00	37,02	46,65	186,60
47	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	22,00	29,58	37,27	819,94
48	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS A F_06/2017_P	M2	338,00	61,29	77,23	26.103,74
49	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,00	366,58	461,89	1.847,56
50	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	12,00	329,88	415,65	4.987,80
51	UFCA H0001	PEITORIL EM MÁRMORE, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	19,00	62,78	79,10	1.502,90
52	UFCA H0002	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	5,00	258,35	325,52	1.627,60
53	UFCA H0017	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 6X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA)	M2	36,00	84,08	105,94	3.813,84
54	UFCA H0015	TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"	UN	15,00	8,64	10,89	163,35
55	UFCA H0016	MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PADRÃO MÉDIO	UN	40,00	46,03	58,00	2.320,00
56	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	59,88	75,45	301,80

P.O. Adaptações

57	UFCA H0023	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA 83X210 DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM VERNIZ, COMPLETA	UN	20,00	788,60	993,64	19.872,80
58	UFCA H0024	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA 83X240 DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM VERNIZ, BANDEIROLA E VISOR EM VIDRO TEMPERADO, COMPLETA	UN	20,00	912,62	1.149,90	22.998,00
59	UFCA H0012	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	9,00	314,26	395,97	3.563,73
60	UFCA H0003	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA	M2	36,00	51,62	65,04	2.341,44
61	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	289,26	364,47	1.457,88
62	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120,00	18,88	23,79	2.854,80
63	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120,00	30,37	38,27	4.592,40
64	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	26,56	33,47	1.004,10
65	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	17,82	22,45	673,50
66	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	28,27	35,62	1.068,60
67	UFCA N0008	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTOMÁTICO	UN	30,00	73,62	92,76	2.782,80
68	UFCA J0086	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	36,00	62,13	78,28	2.818,08
69	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00	7,48	9,42	8.478,00
70	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	9,58	12,07	7.242,00
71	UFCA J0002	CANALETÁ EVOLUTIVA SISTEMA DLP 60mm x 50mm COM DIVISÓRIA INTERNA	M	150,00	65,87	83,00	12.450,00
72	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	7,41	9,34	934,00
73	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	300,00	5,77	7,27	2.181,00
74	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	300,00	16,77	21,13	633,90
75	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	20,00	20,25	25,52	510,40
76	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	20,00	24,15	30,43	608,60
77	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.000,00	2,13	2,68	8.040,00
78	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.350,00	3,42	4,31	10.128,50
79	UFCA J0019	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UN	240,00	23,54	29,66	7.118,40
80	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	7,48	9,42	5.652,00
81	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	9,58	12,07	7.242,00
82	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	60,00	20,25	25,52	1.531,20
83	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	60,00	24,15	30,43	1.825,80
84	UFCA J0021	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	4.800,00	9,71	12,24	58.752,00
85	UFCA J0023	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	35,00	42,89	54,04	1.891,40
86	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	6,00	97,00	122,22	733,32
87	UFCA J0024	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5ª FURUKAWA	UN	15,00	505,60	637,06	9.555,90
88	UFCA K0004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 mpps + 2P10-100-1000 BT	UN	2,00	1.155,84	1.456,36	2.912,72
89	UFCA K0005	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	6,00	2.204,32	2.777,44	16.664,64
90	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	30,00	11,61	14,63	438,90
91	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	30,00	13,85	17,45	523,50
92	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	30,00	19,35	24,38	731,40
93	UFCA L0024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	22,19	27,96	838,80
94	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	4,56	5,75	28,75
95	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	5,47	6,89	34,45
96	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	7,49	9,44	47,20
97	UFCA L0028	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	9,81	12,36	61,80
98	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	6,37	8,03	40,15
99	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	7,62	9,60	48,00
100	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	10,55	13,29	66,45
101	UFCA L0029	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	14,64	18,44	92,20
102	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	12,86	16,20	81,00
103	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	14,50	18,27	91,35
104	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	9,07	11,43	57,15
105	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	12,79	16,12	80,60
106	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015_P	UN	5,00	14,74	18,57	92,85
107	UFCA L0037	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR, ACESSÓRIOS INCLUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	716,97	903,38	903,38
108	UFCA L0038	CAIXA 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPÁ INCL CANTONEIRA	UN	10,00	139,26	175,47	1.754,70
109	UFCA L0039	CAIXA 50X50X60 FUNDO BRITA COM TAMPÁ INCL CANTONEIRA	UN	10,00	206,90	260,70	2.607,00
110	73795/004	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	80,02	100,83	201,66
111	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00	32,90	41,45	414,50
112	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00	67,99	85,67	856,70
113	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00	66,28	83,51	835,10
114	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00	73,76	92,94	929,40
115	UFCA L0041	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	2,00	88,54	111,56	223,12
116	UFCA L0042	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	2,00	120,01	151,22	302,44
117	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	65,20	82,15	164,30

P.O. Adaptações

118	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	96,41	121,48	242,96
119	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	126,22	159,04	318,08
120	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	20,00	8,92	11,24	224,80
121	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	120,00	8,11	10,22	1.226,40
122	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	120,00	7,89	9,94	1.192,80
123	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	UN	20,00	3,06	3,86	77,20
124	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	30,00	12,13	15,28	458,40
125	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	30,00	17,66	22,25	667,50
126	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	30,00	26,05	32,82	984,60
127	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	50,00	33,36	42,03	2.101,50
128	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	4,92	6,20	31,00
129	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	5,73	7,22	36,10
130	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	6,90	8,69	43,45
131	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	7,48	9,42	47,10
132	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	12,14	15,30	76,50
133	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	12,99	16,37	81,85
134	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	15,99	20,15	100,75
135	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	16,06	20,24	101,20
136	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	7,27	9,16	45,80
137	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	12,78	16,10	80,50
138	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	13,68	17,24	86,20
139	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	21,47	27,05	135,25
140	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	22,73	28,64	143,20
141	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	26,37	33,23	166,15
142	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	5,00	31,12	39,21	196,05
143	UFCA L0046	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	5,00	4,93	6,21	31,05
144	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	9,59	12,08	60,40
145	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	17,39	21,91	109,55
146	UFCA L0047	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPÃO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C – ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO INCL CANTONEIRA	UN	15,00	173,95	219,18	3.287,70
147	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	10,00	18,44	23,23	232,30
148	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	10,00	41,62	52,44	524,40
149	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	10,00	6,80	8,57	85,70
150	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	8,00	8,92	11,24	89,92
151	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	25,00	21,69	27,33	683,25
152	90438	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	15,00	31,08	39,16	587,40
153	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	30,00	8,11	10,22	306,60
154	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	30,00	7,89	9,94	298,20
155	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	110,00	12,47	15,71	1.728,10
156	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	UN	8,00	3,06	3,86	30,88
157	91191	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	UN	25,00	3,25	4,10	102,50
158	91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	15,00	3,61	4,55	68,25
159	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	110,00	8,74	11,01	1.211,10
160	UFCA L0007	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	375,63	473,30	946,60
161	UFCA L0008	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	837,38	1.055,10	6.330,60
162	UFCA L0009	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (INSTALADO)	M2	10,00	204,92	258,20	2.582,00
163	UFCA L0010	FILETE DE GRANITO LARG. = 4cm (INSTALADO)	M	20,00	20,29	25,56	511,20
164	UFCA L0011	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (INSTALADO)	UN	3,00	90,28	113,75	341,25
165	UFCA L0004	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	3,00	27,84	35,08	105,24
166	UFCA L0005	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML (INSTALADO)	UN	3,00	46,86	59,04	177,12
167	UFCA L0012	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	M	18,00	203,90	256,92	4.624,56
168	UFCA L0023	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	3,00	60,85	76,67	230,01
169	UFCA L0006	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (INSTALADO)	UN	3,00	48,44	61,03	183,09
170	UFCA L0013	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	20,00	389,33	490,55	9.811,00
171	UFCA L0014	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP=2CM	M2	2,00	161,38	203,34	406,68
172	UFCA L0015	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM COLADO SOB MDF	M2	5,00	417,51	526,06	2.630,30
173	86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	20,00	25,66	32,33	646,60
174	UFCA L0016	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM VÁLVULA DE DESCARGA E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	514,53	648,31	1.944,93
175	UFCA L0017	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS (INSTALADA)	M	20,00	17,22	21,70	434,00
176	UFCA L0018	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, COM BASE EM PREMOLDADO E ASSENTO (INSTALADA)	UN	1,00	188,05	236,95	236,95
177	UFCA H0008	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	M2	1,00	178,07	224,37	224,37

P.O. Adaptações

178	UFCA L0019	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	1,00	551,56	694,96	694,96
179	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	67,48	85,02	170,04
180	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	100,00	33,76	42,54	4.254,00
181	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	75,00	41,54	52,34	3.925,50
182	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	10,00	24,53	30,91	309,10
183	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	10,00	72,70	91,60	916,00
184	89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	5,00	40,08	50,50	252,50
185	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRALISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	10,00	113,21	142,64	1.426,40
186	UFCA M0001	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP=6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	165,00	37,91	47,77	7.882,05
187	83738	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	165,00	76,17	95,97	15.835,05
188	UFCA M0002	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM	M2	165,00	19,11	24,08	3.973,20
189	UFCA N0007	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR	UN	60,00	180,23	227,09	13.625,40
190	UFCA N0008	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTÔNOMO	UN	275,00	73,62	92,76	25.509,00
191	11851/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	275,00	24,29	30,61	8.417,75
192	11853/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	100,00	39,15	49,33	4.933,00
193	C4042	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	42,00	224,40	282,74	11.875,08
194	UFCA N0011	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES	UN	1,00	4.702,94	5.925,70	5.925,70
195	UFCA N0012	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCENDIO 3 X 1,5MM2	M	560,00	10,66	13,43	7.520,80
196	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.181,96	1.489,27	5.957,08
197	83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	UN	1,00	1.719,52	2.166,60	2.166,60
198	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	20,00	490,00	617,40	12.348,00
199	UFCA N0010	ESGUICHO DE AGULHA 1/2" x 1/2"	UN	2,00	69,89	88,06	176,12
200	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	189,11	238,28	1.191,40
201	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	608,80	767,09	3.068,36
202	92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	66,89	84,28	337,12
203	92357	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	91,22	114,94	459,76
204	92890	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	87,47	110,21	440,84
205	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNE	M	20,00	54,77	69,01	1.380,20
206	UFCA O0001	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	M2	143,00	9,11	11,48	1.641,64
207	UFCA O0002	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP=20mm P/ TETO	M2	143,00	26,67	33,60	4.804,80
208	UFCA O0003	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	M2	143,00	20,01	25,21	3.605,03
209	UFCA O0004	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	M2	2.772,00	4,54	5,71	15.828,12
210	UFCA O0005	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP= 20mm P/ PAREDE	M2	2.772,00	22,54	28,40	78.724,80
211	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	18,00	24,11	30,38	546,84
212	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	92,00	18,80	23,69	2.179,48
213	UFCA O0006	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE	M2	2.772,00	17,07	21,50	59.598,00
214	UFCA O0007	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	109,00	79,08	99,64	10.860,76
215	UFCA O0010	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	109,00	5,87	7,40	806,60
216	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	143,00	2,48	3,12	446,16
217	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	143,00	15,58	19,63	2.807,09
218	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	143,00	10,91	13,75	1.966,25
219	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.688,00	9,75	12,29	20.745,52
220	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	1.350,00	2,31	2,91	3.928,50
221	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.688,00	8,20	10,33	17.437,04
222	79498/001	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	8,00	11,63	14,65	117,20
223	UFCA Q0002	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	200,00	10,78	13,59	2.718,00
224	73445	CAIXA/DO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	M2	1.422,00	6,70	8,44	12.001,68
225	UFCA R0001	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	45,00	419,52	528,59	23.786,55
226	UFCA L0010	FILETE DE GRANITO LARG. = 4cm (INSTALADO)	M	150,00	20,29	25,56	3.834,00
227	86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	100,00	25,66	32,33	3.233,00
228	UFCA R0033	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	210,00	69,09	87,06	18.282,60
229	UFCA R0013	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	65,00	49,30	62,12	4.037,80
230	UFCA R0034	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	717,00	64,59	81,38	58.349,46
231	UFCA R0003	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA C/ CUBA FLEXÍVEL E CHUVEIRO P/ LABORATÓRIO	UN	2,00	1.142,81	1.439,95	2.879,90
232	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	2.000,00	44,11	55,58	111.160,00
233	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	713,00	24,37	30,71	21.896,23
234	96115	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	200,00	76,37	96,23	19.246,00
235	UFCA X0010	ENCERAMENTO DE PISOS C/ DUAS DEMÃOS DE CÉRA	M2	300,00	17,22	21,70	6.510,00
236	UFCA X0011	LIMPEZA E PÓLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	300,00	31,32	39,47	11.841,00
237	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/20	M2	3,00	37,76	47,58	142,74
238	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	22,00	30,07	37,89	833,58
239	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	300,00	15,87	20,00	6.000,00
240	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E PÓLIMENTO MECANIZADO	M2	150,00	62,67	78,96	11.844,00
241	UFCA X0002	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	34,00	65,02	81,93	2.785,62
242	UFCA X0004	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	165,00	162,47	204,71	33.777,15
243	UFCA X0012	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	UN	21,00	37,67	47,46	996,66

T O T A L COM BDI

1.389.629,91

Um Milhão Trezentos e Oitenta e Nove mil Seiscentos e Vinte Nove Reais e Noventa e Um Centavos

DADOS GERAIS DO ORÇAMENTO			
Responsável: Sabrina Câmara de Moraes		Crea: 53914	Data: 22/08/2017
Enqa. Civil			
Fontes de Consulta:			Versão:
1)		SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	07/2017
2)		TABELA UNIFICADA SEINFRA - SEINFRA/CE	024.1
3)		COMPOSIÇÃO UFCA	08/2017
4)			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE OBRAS

Obra: Serviços de Adaptações de Espaços Físicos – Campus Crato
 Local: Rua Icaro de Sousa Moreira, s/n - Bairro Barro Branco
 Tipo: Reforma

Leis Sociais: 88,66%(HORA) 50,66%(MÉS)
 BDI: 25,29%
 Fonte: SINAPI (CEF) Composições UFCA
 Data: Agosto/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
244	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	119,00	68,74	86,12	10.248,28
245	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	20,00	178,72	223,92	4.478,40
246	UFCA 80013	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	17,00	6,87	8,61	146,37
247	UFCA 80019	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	12,00	30,72	38,49	461,88
248	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	68,00	18,21	22,82	1.551,76
249	84152	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	M3	20,00	233,71	292,82	5.856,40
250	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	34,00	48,02	60,16	2.045,44
251	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	12,00	36,42	45,63	547,56
252	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	336,00	17,25	21,61	7.260,96
253	94962	CONCRETO FCK = 25MPa; TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	7,00	189,81	237,81	1.664,67
254	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	13,00	81,59	102,22	1.328,86
255	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	39,00	26,88	33,68	1.313,52
256	94965	CONCRETO FCK = 25MPa; TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	13,00	237,58	297,66	3.869,58
257	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	293,00	10,63	13,32	3.902,76
258	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	497,00	9,69	12,14	6.033,58
259	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	357,00	9,21	11,54	4.119,78
260	92919	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	517,00	7,47	9,36	4.839,12
261	92921	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	761,00	6,19	7,76	5.905,36
262	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M3	4,00	49,00	61,39	245,56
263	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	3,00	25,23	31,61	94,83
264	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS	M2	91,00	7,80	9,77	889,07
265	94965	CONCRETO FCK = 25MPa; TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	10,00	237,58	297,66	2.976,60
266	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	218,00	11,53	14,45	3.150,10
267	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	346,00	10,38	13,01	4.501,46
268	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	178,00	9,73	12,19	2.169,82
269	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	278,00	7,86	9,85	2.738,30
270	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	434,00	6,47	8,11	3.519,74
271	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	9,00	127,79	160,11	1.440,99
272	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPLETADA. AF. 12/2016	M2	36,00	25,39	31,81	1.145,16
273	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	81,00	33,11	41,48	3.359,88
274	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	40,00	94,51	118,41	4.736,40
275	UFCA G0001	ALVENARIA DE TIJOLO CERÁMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	273,00	41,64	52,17	14.242,41
276	UFCA G0002	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	6,00	76,89	96,34	578,04
277	UFCA G0003	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	9,00	7,67	9,61	86,49
278	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	11,00	32,00	40,09	440,99
279	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	21,00	33,82	42,37	889,77
280	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	2,00	37,02	46,38	92,76
281	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÁOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	11,00	29,58	37,06	407,66
282	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÁOS A F. 06/2017_P	M2	102,00	61,29	76,79	7.832,58
283	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-FAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	2,00	366,58	459,29	918,58
284	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	6,00	329,88	413,31	2.479,86
285	UFCA H0001	PEITORIL EM MÁRMORE, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	10,00	62,78	78,66	786,60
286	UFCA H0002	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	2,00	258,35	323,69	647,38
287	UFCA H0017	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 6X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	84,08	105,34	1.264,08
288	UFCA H0015	TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"	UN	5,00	8,64	10,83	54,15
289	UFCA H0016	MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PADRÃO MÉDIO	UN	20,00	46,03	57,67	1.153,40
290	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UN	4,00	59,88	75,02	300,08
291	UFCA H0023	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA 83X210 DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM VERNIZ, COMPLETA	UN	10,00	788,60	988,04	9.880,40
292	UFCA H0024	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA 83X240 DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM VERNIZ, BANDEIROLA E VISOR EM VIDRO TEMPERADO, COMPLETA	UN	10,00	912,62	1.143,42	11.434,20
293	UFCA H0012	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	4,00	314,26	393,74	1.574,96
294	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	40,00	18,88	23,65	946,00
295	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	40,00	30,37	38,05	1.522,00
296	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	10,00	26,56	33,28	332,80
297	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	10,00	17,82	22,33	223,30
298	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	10,00	28,27	35,42	354,20
299	UFCA N0008	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTOMÁTICO	UN	10,00	73,62	92,24	922,40
300	UFCA J0086	LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00	62,13	77,84	934,08
301	91871	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	300,00	7,48	9,37	2.811,00
302	91872	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	230,00	9,58	12,00	2.760,00
303	UFCA J0002	CANALETA EVOLUTIVA SISTEMA DLP 60mm x 50mm COM DIVISÓRIA INTERNA	M	50,00	65,87	82,53	4.126,50
304	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	35,00	7,41	9,28	324,80
305	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	100,00	5,77	7,23	723,00
306	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	10,00	16,77	21,01	210,10

P.O. Adaptações

307	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	20,00	20,25	25,37	507,40
308	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	20,00	24,15	30,26	605,20
309	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.000,00	2,13	2,67	2.670,00
310	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.500,00	3,42	4,28	6.420,00
311	UFCA J0019	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UN	48,00	23,54	29,49	1.415,52
312	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	7,48	9,37	2.811,00
313	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	9,58	12,00	3.600,00
314	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	24,00	20,25	25,37	608,88
315	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	24,00	24,15	30,26	726,24
316	UFCA J0021	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	1.200,00	9,71	12,17	14.604,00
317	UFCA J0023	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	6,00	42,89	53,74	322,44
318	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	3,00	97,00	121,53	364,59
319	UFCA J0024	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UN	3,00	505,60	633,47	1.900,41
320	UFCA K0004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 mbps + 2P10-100-1000 BT	UN	3,00	1.155,84	1.448,15	4.344,45
321	UFCA K0005	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	3,00	2.204,32	2.761,79	8.285,37
322	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	30,00	11,61	14,55	436,50
323	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	50,00	13,85	17,35	867,50
324	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	90,00	19,35	24,24	2.181,60
325	UFCA L0024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	120,00	22,19	27,80	3.336,00
326	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	4,56	5,71	28,55
327	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	5,47	6,85	34,25
328	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	7,49	9,38	46,90
329	UFCA L0028	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	9,81	12,29	61,45
330	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	6,37	7,98	39,90
331	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	7,62	9,55	47,75
332	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	10,55	13,22	66,10
333	UFCA L0029	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	14,64	18,34	91,70
334	89394	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	12,86	16,11	80,55
335	89396	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	14,50	18,17	90,85
336	89397	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	9,07	11,36	56,80
337	89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	12,79	16,02	80,10
338	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2015 P	UN	5,00	14,74	18,47	92,35
339	UFCA L0038	CAIXA 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA INCL CANTONEIRA	UN	5,00	139,26	174,48	872,40
340	UFCA L0039	CAIXA 50X50X60 FUNDO BRITA COM TAMPA INCL CANTONEIRA	UN	5,00	206,90	259,23	1.296,15
341	73795/004	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	80,02	100,26	200,52
342	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	10,00	32,90	41,22	412,20
343	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	10,00	67,99	85,18	851,80
344	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	10,00	66,28	83,04	830,40
345	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	10,00	73,76	92,41	924,10
346	UFCA L0041	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	2,00	88,54	110,93	221,86
347	UFCA L0042	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	2,00	120,01	150,36	300,72
348	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	65,20	81,69	163,38
349	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	96,41	120,79	241,58
350	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	126,22	158,14	316,28
351	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	UN	20,00	8,92	11,18	223,60
352	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	120,00	8,11	10,16	1.219,20
353	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	120,00	7,89	9,89	1.186,80
354	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF 05/2015	UN	20,00	3,06	3,83	76,60
355	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	M	30,00	12,13	15,20	456,00
356	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	M	30,00	17,66	22,13	663,90
357	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	M	30,00	26,05	32,64	979,20
358	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	M	50,00	33,36	41,80	2.090,00
359	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	4,92	6,16	30,80
360	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	5,73	7,18	35,90
361	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	6,90	8,65	43,25
362	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	7,48	9,37	46,85
363	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	12,14	15,21	76,05
364	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	12,99	16,28	81,40
365	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	15,99	20,03	100,15
366	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	16,06	20,12	100,60
367	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	7,27	9,11	45,55
368	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	12,78	16,01	80,05
369	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	13,68	17,14	85,70
370	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	21,47	26,90	134,50
371	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	22,73	28,48	142,40
372	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	26,37	33,04	165,20
373	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	5,00	31,12	38,99	194,95
374	UFCA L0046	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	5,00	4,93	6,18	30,90
375	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	9,59	12,02	60,10

P.O. Adaptações

376	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILACAO. AF_12/2014	UN	5,00	17,39	21,79	108,95
377	UFCA L0047	CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C – ESCAVACÃO E CONFECCÃO INCL CANTONEIRA	UN	15,00	173,95	217,94	3.269,10
378	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	10,00	18,44	23,10	231,00
379	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	10,00	41,62	52,15	521,50
380	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	10,00	6,80	8,52	85,20
381	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	8,00	8,92	11,18	89,44
382	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	25,00	21,69	27,18	679,50
383	90438	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	15,00	31,08	38,94	584,10
384	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	30,00	8,11	10,16	304,80
385	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	30,00	7,89	9,89	296,70
386	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	110,00	12,47	15,62	1.718,20
387	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	UN	8,00	3,06	3,83	30,64
388	91191	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	UN	25,00	3,25	4,07	101,75
389	91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	15,00	3,61	4,52	67,80
390	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	110,00	8,74	10,95	1.204,50
391	93441	BANDEJA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 80 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	6,00	680,81	852,99	5.117,94
392	UFCA L0009	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (INSTALADO)	M2	30,00	204,92	256,74	7.702,20
393	UFCA L0010	FILETE DE GRANITO LARG. = 4cm (INSTALADO)	M	50,00	20,29	25,42	1.271,00
394	UFCA L0005	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML (INSTALADO)	UN	6,00	46,86	58,71	352,26
395	UFCA L0006	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (INSTALADO)	UN	6,00	48,44	60,69	364,14
396	86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	80,00	25,66	32,15	2.572,00
397	UFCA L0017	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS (INSTALADA)	M	30,00	17,22	21,57	647,10
398	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	67,48	84,55	845,50
399	UFCA M0001	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	31,00	37,91	47,50	1.472,50
400	83738	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	31,00	76,17	95,43	2.958,33
401	UFCA M0002	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM	M2	31,00	19,11	23,94	742,14
402	UFCA N0007	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPÔR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR	UN	60,00	180,23	225,81	13.548,60
403	UFCA N0008	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTÔNOMO	UN	275,00	73,62	92,24	25.366,00
404	11851/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	275,00	24,29	30,43	8.368,25
405	11853/ORSE	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	100,00	39,15	49,05	4.905,00
406	C4042	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	42,00	224,40	281,15	11.808,30
407	UFCA N0011	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E TAMPERES	UN	1,00	4.702,94	5.892,31	5.892,31
408	UFCA N0012	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 3 X 1,5MM2	M	560,00	10,66	13,36	7.481,60
409	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1. 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.181,96	1.480,88	5.923,52
410	83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	UN	1,00	1.719,52	2.154,39	2.154,39
411	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	20,00	490,00	613,92	12.278,40
412	UFCA N0010	ESGUICHO DE AGULHA 1/2" x 1/2"	UN	2,00	69,89	87,57	175,14
413	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	189,11	236,94	1.184,70
414	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	608,80	762,77	3.051,08
415	92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	66,89	83,81	335,24
416	92357	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	91,22	114,29	457,16
417	92890	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	87,47	109,59	438,36
418	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNE	M	20,00	54,77	68,62	1.372,40
419	UFCA O0004	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	901,00	4,54	5,69	5.126,69
420	UFCA O0005	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP= 20mm P/ PAREDE	M2	901,00	22,54	28,24	25.444,24
421	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	607,00	18,80	23,55	14.294,85
422	UFCA O0006	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE	M2	901,00	17,07	21,39	19.272,39
423	UFCA O0007	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	607,00	79,08	99,08	60.141,56


P.O. Adaptações

424	UFCA 00010	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	607,00	5,87	7,35	4.461,45
425	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	70,00	302,05	378,44	26.490,80
426	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	384,00	2,48	3,11	1.194,24
427	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	384,00	15,58	19,52	7.495,68
428	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	384,00	10,91	13,67	5.249,28
429	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	608,00	9,75	12,22	7.429,76
430	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	405,00	2,31	2,89	1.170,45
431	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	608,00	8,20	10,27	6.244,16
432	79498/001	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	36,00	11,63	14,57	524,52
433	UFCA Q0002	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	200,00	10,78	13,51	2.702,00
434	73445	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	M2	356,00	6,70	8,39	2.986,84
435	UFCA R0001	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	53,00	419,52	525,62	27.857,86
436	UFCA L0010	FILETE DE GRANITO LARG. = 4cm (INSTALADO)	M	135,00	20,29	25,42	3.431,70
437	86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	130,00	25,66	32,15	4.179,50
438	UFCA R0034	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	340,00	64,59	80,92	27.512,80
439	UFCA X0010	ENCERAMENTO DE PISOS C/ DUAS DEMÃOS DE CÉRA	M2	460,00	17,22	21,57	9.922,20
440	UFCA X0011	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	200,00	31,32	39,24	7.848,00
441	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF 07 2016	M2	460,00	15,87	19,88	9.144,80
442	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	460,00	62,67	78,52	36.119,20
443	UFCA X0002	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	17,00	65,02	81,46	1.384,82
444	UFCA X0004	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	100,00	162,47	203,56	20.356,00
445	UFCA X0012	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	UN	10,00	37,67	47,20	472,00

T O T A L COM BDI**716.138,68****Setecentos e Dezesseis Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos****DADOS GERAIS DO ORÇAMENTO**

Responsável: Sabrina Câmara de Moraes	Crea: 53914	Data: 22/08/2017
Enga. Civil		

Fontes de Consulta:		Versão:
1)	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	07/2017
2)	TABELA UNIFICADA SEINFRA - SEINFRA/CE	024.1
3)	COMPOSIÇÃO UFCA	08/2017
4)		

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS COMPLEMENTARES DIVISÃO DE OBRAS		
Obra:	Serviços de Adaptações de Espaços Físicos – Campus Barbalha	Leis Sociais: 88,66%(HORA) 50,66%(MÉS)
Local:	Rua Divino Salvador, 284 - Bairro do Rosário	BDI: 26,00%
Tipo:	Reforma	Fonte: SINAPI (CEF) Composições UFCA Data: Agosto/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
446	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	120,00	68,74	86,61	10.393,20
447	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	40,00	178,72	225,19	9.007,60
448	UFCA B0013	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	50,00	6,87	8,66	433,00
449	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	285,00	18,21	22,94	6.537,90
450	84152	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	M3	30,00	233,71	294,47	8.834,10
451	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	100,00	48,02	60,51	6.051,00
452	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	50,00	36,42	45,89	2.294,50
453	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	175,00	17,25	21,74	3.804,50
454	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	180,00	24,01	30,25	5.445,00
455	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	20,00	189,81	239,16	4.783,20
456	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	20,00	81,59	102,80	2.056,00
457	9661	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	50,00	26,88	33,87	1.693,50
458	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	20,00	237,58	299,35	5.987,00
459	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	100,00	49,00	61,74	6.174,00
460	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	300,00	25,23	31,79	9.537,00
461	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M2	53,00	7,80	9,83	520,99
462	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA 1:4	M3	30,00	300,58	378,73	11.361,90
463	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,00	237,58	299,35	2.993,50
464	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	199,00	11,53	14,53	2.891,47
465	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	317,00	10,38	13,08	4.146,36
466	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,00	9,73	12,26	2.035,16
467	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	260,00	7,86	9,90	2.574,00
468	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 M - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	405,00	6,47	8,15	3.300,75
469	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,00	127,79	161,02	1.449,18
470	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. AF_12/2015 PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	M2	24,00	25,39	31,99	767,76
471	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	90,00	33,11	41,72	3.754,80
472	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	15,00	94,51	119,08	1.786,20
473	UFCA G0001	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	113,00	41,64	52,47	5.929,11
474	UFCA G0003	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	6,00	7,67	9,66	57,96
475	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	7,00	32,00	40,32	282,24
476	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	6,00	33,82	42,61	255,66
477	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	7,00	29,58	37,27	260,89
478	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS A F_08/2017_P	M2	90,00	61,29	77,23	6.950,70
479	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIMAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	2,00	366,58	461,89	923,78
480	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,00	329,88	415,65	1.662,60
481	UFCA H0001	PEITORIL EM MÁRMORE, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	6,00	62,78	79,10	474,60
482	UFCA H0002	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	1,00	258,35	325,52	325,52
483	UFCA H0017	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 6X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA)	M2	4,00	84,08	105,94	423,76
484	UFCA H0016	MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PADRÃO MÉDIO	UN	5,00	46,03	58,00	290,00
485	UFCA H0023	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA 83X210 DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM VERNIZ COMPLETA	UN	5,00	788,60	993,64	4.968,20
486	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	18,88	23,79	951,60
487	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	30,37	38,27	1.530,80
488	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	26,56	33,47	167,35
489	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	17,82	22,45	112,25
490	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	28,27	35,62	178,10
491	UFCA J0086	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTOMÁTICO	UN	5,00	62,13	78,28	391,40
492	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	7,48	9,42	1.413,00
493	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	9,58	12,07	301,75
494	UFCA J0002	CANALETA EVOLUTIVA SISTEMA DLP 60mm x 50mm COM DIVISÓRIA INTERNA	M	50,00	65,87	83,00	4.150,00
495	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	7,41	9,34	326,90
496	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	90,00	5,77	7,27	654,30
497	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	16,77	21,13	105,65
498	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	2,13	2,68	1.340,00
499	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	3,42	4,31	1.077,50
500	UFCA O0001	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	143,00	9,11	11,48	1.641,64

P.O. Adaptações

501	UFCA 00002	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP=20 mm P/ TETO	M2	143,00	26,67	33,60	4.804,80
502	UFCA 00003	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	M2	143,00	20,01	25,21	3.605,03
503	UFCA 00004	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	M2	225,00	4,54	5,72	1.287,00
504	UFCA 00005	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP= 20mm P/ PAREDE	M2	225,00	22,54	28,40	6.390,00
505	UFCA 00006	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE	M2	225,00	17,07	21,51	4.839,75
506	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	143,00	2,48	3,12	446,16
507	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	143,00	15,58	19,63	2.807,09
508	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	200,00	10,91	13,75	2.750,00
509	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	500,00	9,75	12,29	6.145,00
510	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	225,00	2,31	2,91	654,75
511	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	405,00	8,20	10,33	4.183,65
512	79498/001	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	18,00	11,63	14,65	263,70
513	UFCA Q0002	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	100,00	10,78	13,58	1.358,00
514	84647	PINTURA EPÓXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	M2	80,00	98,96	124,69	9.975,20
515	UFCA R0001	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	23,00	419,52	528,60	12.157,80
516	UFCA L0010	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm (INSTALADO)	M	75,00	20,29	25,57	1.917,75
517	86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	50,00	25,66	32,33	1.616,50
518	UFCA R0033	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	500,00	69,09	87,05	43.525,00
519	UFCA R0013	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	400,00	49,30	62,12	24.848,00
520	UFCA R0034	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	200,00	64,59	81,38	16.276,00
521	UFCA X0010	ENCERAMENTO DE PISOS C/ DUAS DEMÃOS DE CÉRA	M2	100,00	17,22	21,70	2.170,00
522	UFCA X0011	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	100,00	31,32	39,46	3.946,00
523	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF. 07/2016	M2	100,00	15,87	20,00	2.000,00
524	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	100,00	62,67	78,96	7.896,00
525	UFCA X0002	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	5,00	65,02	81,93	409,65
526	UFCA X0004	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	100,00	162,47	204,71	20.471,00
527	UFCA X0005	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	100,00	70,59	88,94	8.894,00
528	UFCA X0013	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	300,00	65,77	82,87	24.861,00

T O T A L COM BDI**378.259,66**

Trezentos e Setenta e Oito mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos

DADOS GERAIS DO ORÇAMENTO

Responsável: Sabrina Câmara de Moraes	Crea: 53914	Data: 22/08/2017
Enga. Civil		

Fontes de Consulta:		Versão:
1)	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	07/2017
2)	TABELA UNIFICADA SEINFRA - SEINFRA/CE	024.1
3)	COMPOSIÇÃO UFCA	08/2017
4)		

COMPOSIÇÕES (UFCA)

COMPOSIÇÕES UFCA

UFCA B

SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS

UFCA B0005	DEMOLIÇÃO DE CALHAS				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	16,08	3,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	12,14	12,14
	Subtotal de Mão de Obra				15,36
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				15,36
	Custo Direto Total				15,36
	Preço Unitário Adotado				15,36

UFCA B0009	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	16,08	1,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	12,14	8,50
	Subtotal de Mão de Obra				9,62
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				9,62
	Custo Direto Total				9,62
	Preço Unitário Adotado				9,62

UFCA B0013	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	16,08	0,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	12,14	6,07
	Subtotal de Mão de Obra				6,87
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				6,87
	Custo Direto Total				6,87
	Preço Unitário Adotado				6,87

UFCA B0019	DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9600	15,31	14,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3200	12,14	16,02
	Subtotal de Mão de Obra				30,72
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				30,72
	Custo Direto Total				30,72
	Preço Unitário Adotado				30,72

UFCA F

SUPERESTRUTURA

UFCA F0003	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO				M3
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	16,08	80,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	12,14	60,70
	Subtotal de Mão de Obra				141,10
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				141,10
	Custo Direto Total				141,10
	Preço Unitário Adotado				141,10

UFCA G

ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA

UFCA G0001	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,08	16,08

COMPOSIÇÕES (UFCA)

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200	12,14	13,60
	Subtotal de Mão de Obra				29,68
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				29,68
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0150	38,00	0,57
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	2,1800	0,74	1,61
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,1800	0,36	0,78
7271	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	25,0000	0,36	9,00
	Total de Material				11,97
	Custo Direto Total				41,64
	Preço Unitário Adotado				41,64

UFCA G0002	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO				M2
CÓDIGO	EQUIPAMENTO (CHORARIO)	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0200	13,83	0,28
	Total de Equipamentos				0,28
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	15,99	12,79
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	15,99	11,19
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,08	4,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	12,14	13,35
	Subtotal de Mão de Obra				42,16
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				42,16
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200	10,00	0,20
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0400	57,50	2,30
I0163	AÇO CA-50	KG	1,3500	3,96	5,35
I0568	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,0000	14,42	14,42
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	17,3600	0,36	6,25
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0900	63,84	5,75
I1724	PREGO	KG	0,0200	9,40	0,19
	Total de Material				34,45
	Custo Direto Total				76,89
	Preço Unitário Adotado				76,89

UFCA G0003	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	16,08	1,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	12,14	4,49
	Subtotal de Mão de Obra				6,42
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				6,42
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,0050	250,19	1,25
	Total de Material				1,25
	Custo Direto Total				7,67
	Preço Unitário Adotado				7,67

UFCA H

ESQUADRIAS

UFCA H0001	PEITORIL EM MARMORE, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	15,31	6,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	12,14	4,86
	Subtotal de Mão de Obra				10,98
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				10,98
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	1,0000	50,96	50,96
	Total de Material				50,96
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_ 08/2014	M3	0,0030	278,83	0,84
	Total de Serviços				0,84
	Custo Direto Total				62,78

COMPOSIÇÕES (UFCA)

Preço Unitário Adotado					62,78
------------------------	--	--	--	--	--------------

UFCA H0002	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	12,79	19,19
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	14,36	35,90
	Subtotal de Mão de Obra				55,09
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				55,09
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	3,1000	1,33	4,12
I1515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO	KG	1,5000	6,59	9,89
I2157	TRILHO DE ALUMINIO PARA FORRO DE GESSO	M	4,0000	6,40	25,60
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,0000	163,66	163,66
	Total de Material				203,27
	Custo Direto Total				258,35
	Preço Unitário Adotado				258,35

UFCA H0003	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	16,08	24,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8500	12,14	10,32
	Subtotal de Mão de Obra				34,44
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				34,44
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0036	250,19	0,90
	Total de Serviços				0,90
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0823	COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM	UN	4,0000	4,07	16,28
	Total de Material				16,28
	Custo Direto Total				51,62
	Preço Unitário Adotado				51,62

UFCA H0008	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	12,14	3,64
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	12,79	3,84
	Subtotal de Mão de Obra				7,48
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,48
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I8618	CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm	M2	0,3600	469,75	169,11
I8619	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	M	0,9000	1,65	1,49
	Total de Material				170,60
	Custo Direto Total				178,07
	Preço Unitário Adotado				178,07

UFCA H0012	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	16,08	5,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	12,14	3,04
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,09	15,09
	Subtotal de Mão de Obra				23,75
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				23,75
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0010	57,50	0,06
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,1500	0,36	0,05
I6727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (=1M2)	UN	1,0000	290,40	290,40
	Total de Material				290,51
	Custo Direto Total				314,26
	Preço Unitário Adotado				314,26

COMPOSIÇÕES (UFCA)

UFCA H0015	TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	13,02	3,26
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	15,99	4,00
	Subtotal de Mão de Obra				7,25
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,25
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3119	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 2" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	1,0000	1,39	1,39
	Total de Material				1,39
	Custo Direto Total				8,64
	Preço Unitário Adotado				8,64

UFCA H0016	MACANETA TIPO ALAVANCA, PADRAO MEDIO				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	13,02	10,42
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	15,99	12,79
	Subtotal de Mão de Obra				23,21
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				23,21
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
11519	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - SOMENTE MACANETAS	PAR	1,0000	22,82	22,82
	Total de Material				22,82
	Custo Direto Total				46,03
	Preço Unitário Adotado				46,03

UFCA H0017	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 6X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA)				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,08	16,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	12,14	12,14
	Subtotal de Mão de Obra				28,22
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				28,22
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
668	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM	UN	11,0000	4,83	53,13
	Total de Material				53,13
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87375	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M3	0,0088	310,06	2,73
	Total de Serviço				2,73
	Custo Direto Total				84,08
	Preço Unitário Adotado				84,08

UFCA H0023	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA 83X210 DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM VERNIZ, COMPLETA				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	13,02	32,55
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	15,82	39,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	16,08	14,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	12,14	10,93
	Subtotal de Mão de Obra				97,50
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				97,50
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0110	57,50	0,63
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,2300	0,36	0,44
3081	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1,0000	54,48	54,48
18269	FORRAMENTO L = 15CM	M	5,8600	18,86	110,52
11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UND	12,0000	0,19	2,28
11705	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	1,7500	201,48	352,59
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000	10,60	2,12

COMPOSIÇÕES (UFCA)

2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA COM PARAFUSOS	UND	3,0000	30,87	92,61
	Total de Material				615,67
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18268	ALIZAR DE MADEIRA L=5CM	M	11,4000	3,00	34,20
40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	2,5980	15,87	41,23
	Total de Serviços				75,43
	Custo Direto Total				788,60
	Preço Unitário Adotado				788,60

UFCA H0024	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA 83X240 DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM VERNIZ, BANDEIROLA E VISOR EM VIDRO TEMPERADO, COMPLETA				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8500	13,02	37,11
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	15,82	39,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	16,08	14,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	12,14	10,93
	Subtotal de Mão de Obra				102,06
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				102,06
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0110	57,50	0,63
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,2300	0,36	0,44
3081	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1,0000	54,48	54,48
18269	FORRAMENTO L = 15CM	M	6,4600	18,86	121,84
11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UND	12,0000	0,19	2,28
11705	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	2,0000	201,48	402,96
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000	10,60	2,12
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	0,3530	163,66	57,77
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA COM PARAFUSOS	UND	3,0000	30,87	92,61
	Total de Material				735,13
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18268	ALIZAR DE MADEIRA L=5CM	M	11,4000	3,00	34,20
40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	2,5980	15,87	41,23
	Total de Serviços				75,43
	Custo Direto Total				912,62
	Preço Unitário Adotado				912,62

UFCA J

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

UFCA J0002	CANALETA EVOLUTIVA SISTEMA DLP 60MM X 50MM COM DIVISÓRIA INTERNA				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	13,18	1,71
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	16,23	2,76
	Subtotal de Mão de Obra				4,47
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				4,47
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
16173	CANALETA SISTEMA DLP 60MM X 50MM	M	1,0000	61,40	61,40
	Total de Material				61,40
	Custo Direto Total				65,87
	Preço Unitário Adotado				65,87

UFCA J0019	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	13,18	4,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	16,23	6,01
	Subtotal de Mão de Obra				10,88
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				10,88
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
17982	TOMADA P/ CONEXAO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4	UN	1,0000	12,66	12,66
	Total de Material				12,66
	Custo Direto Total				23,54

COMPOSIÇÕES (UFCA)

Preço Unitário Adotado					23,54
------------------------	--	--	--	--	-------

UFCA J0021	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	13,18	3,30
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	16,23	4,06
	Subtotal de Mão de Obra				7,35
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,35
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18368	CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP	M	1,0000	2,36	2,36
	Total de Material				2,36
	Custo Direto Total				9,71
	Preço Unitário Adotado				9,71

UFCA J0023	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"				UN
CÓDIGO	MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	13,18	3,30
	Subtotal de Mão de Obra				3,30
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				3,30
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18448	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	1,0000	39,59	39,59
	Total de Material				39,59
	Custo Direto Total				42,89
	Preço Unitário Adotado				42,89

UFCA J0024	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA				UN
CÓDIGO	MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	13,18	52,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	16,23	64,92
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	22,69	90,76
	Subtotal de Mão de Obra				208,40
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				208,40
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
16832	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UN	1,0000	297,20	297,20
	Total de Material				297,20
	Custo Direto Total				505,60
	Preço Unitário Adotado				505,60

UFCA J0086	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA FLUORESCENTE				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	13,18	10,54
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	16,23	12,98
	Subtotal de Mão de Obra				23,53
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				23,53
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
11374	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UN	1,0000	26,70	26,70
38191	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0000	11,90	11,90
	Total de Material				38,60
	Custo Direto Total				62,13
	Preço Unitário Adotado				62,13

UFCA K

INSTALAÇÕES LÓGICA/TELEFÔNICA

UFCA K0004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	13,18	13,18
	Subtotal de Mão de Obra				13,18
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				13,18

COMPOSIÇÕES (UFCA)

CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
11481/ORSE	SWITCH 24 PORTAS 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT	M	1,0200	1.120,25	1.142,66
	Total de Material				1.142,66
	Custo Direto Total				1.155,84
	Preço Unitário Adotado				1.155,84

UFCA K0005 RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"					UN
CÓDIGO	MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	13,18	105,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	16,23	129,84
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	22,69	181,52
	Subtotal de Mão de Obra				416,80
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				416,80
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
16826	RACK FECHADO 24 U's, 670mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	1,0000	1.787,52	1.787,52
	Total de Material				1.787,52
	Custo Direto Total				2.204,32
	Preço Unitário Adotado				2.204,32

UFCA L INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

UFCA L0004 PORTA PAPEL METÁLICO					UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
	Subtotal de Mão de Obra				8,04
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				8,04
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,0000	19,80	19,80
	Total de Material				19,80
	Custo Direto Total				27,84
	Preço Unitário Adotado				27,84

UFCA L0005 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML (INSTALADO)					UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
	Subtotal de Mão de Obra				8,04
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				8,04
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	M	1,0000	38,40	38,40
11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UN	3,0000	0,14	0,42
	Total de Material				38,82
	Custo Direto Total				46,86
	Preço Unitário Adotado				46,86

UFCA L0006 TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (INSTALADO)					UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
	Subtotal de Mão de Obra				8,04
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				8,04
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,0000	39,98	39,98
11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UN	3,0000	0,14	0,42
	Total de Material				40,40
	Custo Direto Total				48,44
	Preço Unitário Adotado				48,44

UFCA L0007 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

COMPOSIÇÕES (UFCA)

88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	16,05	12,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	12,14	5,34
	Subtotal de Mão de Obra				17,86
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				17,86
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORÇA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,0000	12,46	24,92
6138	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO	UN	1,0000	1,39	1,39
10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	1,0000	298,63	298,63
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469	54,62	8,02
11681	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1,0000	3,91	3,91
11925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	1,0000	20,90	20,90
	Total de Material				357,77
	Custo Direto Total				375,63
	Preço Unitário Adotado				375,63

UFCA L0008	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 12/2013				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0500	16,05	16,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0300	12,14	24,64
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7700	15,31	42,41
	Subtotal de Mão de Obra				83,91
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				83,91
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,1075	2,25	0,24
6141	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1,0000	2,70	2,70
4823	MASSA PLÁSTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,9115	31,92	29,10
7568	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5.5 X 65MM	UN	6,0000	0,43	2,58
11795	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	M2	0,3770	374,33	141,12
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,0257	54,62	1,40
37590	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	UN	1,5000	19,63	29,45
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,38	0,11
12128	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,0000	453,89	453,89
37588	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	UN	1,0000	15,05	15,05
6148	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,0000	6,00	6,00
20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	1,0000	71,84	71,84
	Total de Material				753,47
	Custo Direto Total				837,38
	Preço Unitário Adotado				837,38

UFCA L0009	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (INSTALADO)				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	16,08	24,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	12,14	24,28
	Subtotal de Mão de Obra				48,40
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				48,40
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11,7250	0,36	4,22
11659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	1,0500	143,29	150,45
17890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2500	2,75	0,69
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0304	38,00	1,16
	Total de Material				156,52
	Custo Direto Total				204,92
	Preço Unitário Adotado				204,92

UFCA L0010	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm (INSTALADO)				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	12,14	2,43

COMPOSIÇÕES (UFCA)

	Subtotal de Mão de Obra				10,47
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				10,47
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0015	36,00	0,05
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,4600	0,36	0,17
I1165	FILETE DE GRANITO L = 4CM	M	1,0000	9,60	9,60
	Total de Material				9,82
	Custo Direto Total				20,29
	Preço Unitário Adotado				20,29

UFCA L0011	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (INSTALADO)				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	13,04	6,52
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,05	8,03
	Subtotal de Mão de Obra				14,55
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				14,55
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,38	0,11
I6167	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UN	1,0000	75,63	75,63
	Total de Material				75,74
	Custo Direto Total				90,28
	Preço Unitário Adotado				90,28

UFCA L0012	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,55	19,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	16,08	4,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	12,14	4,25
	Subtotal de Mão de Obra				27,82
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				27,82
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0005	57,50	0,03
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,1500	0,36	0,05
I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	176,00	176,00
	Total de Material				176,08
	Custo Direto Total				203,90
	Preço Unitário Adotado				203,90

UFCA L0013	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4000	16,08	38,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8000	12,14	58,27
	Subtotal de Mão de Obra				96,86
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				96,86
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0040	57,50	0,23
1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,7000	2,11	1,48
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,6000	0,36	0,58
I1621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	KG	1,3000	2,70	3,51
I7895	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,0000	286,67	286,67
	Total de Material				292,46
	Custo Direto Total				389,33
	Preço Unitário Adotado				389,33

UFCA L0014	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	12,14	9,11
	Subtotal de Mão de Obra				17,15
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				17,15
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

COMPOSIÇÕES (UFCA)

367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0020	57,50	0,12
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,3000	0,36	0,83
I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	1,0000	143,29	143,29
	Total de Material				144,23
	Custo Direto Total				161,38
	Preço Unitário Adotado				161,38

UFCA L0015	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM COLADO SOB MDF				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	13,02	26,04
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,82	31,64
	Subtotal de Mão de Obra				57,68
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				57,68
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4375	BUCHA S 6	UN	8,0000	0,07	0,56
11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	8,0000	0,15	1,20
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	343,99	343,99
34676	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M (VERIFICAR)	M2	1,0000	14,08	14,08
	Total de Material				359,83
	Custo Direto Total				417,51
	Preço Unitário Adotado				417,51

UFCA L0016	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM VÁLVULA DE DESCARGA E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2000	13,04	41,73
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2000	16,05	51,36
	Subtotal de Mão de Obra				93,09
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				93,09
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0760	2,25	0,17
4351	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	2,0000	9,24	18,48
21112	VÁLVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	1,0000	145,47	145,47
10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	1,0000	254,62	254,62
6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1,0000	2,70	2,70
	Total de Material				421,44
	Custo Direto Total				514,53
	Preço Unitário Adotado				514,53

UFCA L0017	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS (INSTALADA)				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	14,91	8,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	12,14	4,86
	Subtotal de Mão de Obra				13,80
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				13,80
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0463	CANTONEIRA DE ALUMINIO PARA AZULEJO	M	1,0000	3,42	3,42
	Total de Material				3,42
	Custo Direto Total				17,22
	Preço Unitário Adotado				17,22

UFCA L0018	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM BASE EM PREMOLDADO E ASSENTO (INSTALADA)				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	16,05	12,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	12,14	5,34
	Subtotal de Mão de Obra				17,86
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				17,86

COMPOSIÇÕES (UFCA)

CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,0000	12,46	24,92
6138	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO	UN	1,0000	1,39	1,39
10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	1,0000	112,00	112,00
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469	54,62	8,02
11681	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	1,0000	3,91	3,91
377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,0000	19,95	19,95
	Subtotal de Material				170,19
	Custo Direto Total				188,05
	Preço Unitário Adotado				188,05

UFCA L0019	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	12,14	3,04
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	16,08	4,02
	Subtotal de Mão de Obra				7,06
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,06
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18641	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	1,0000	544,50	544,50
	Total de Material				544,50
	Custo Direto Total				551,56
	Preço Unitário Adotado				551,56

UFCA L0023	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	13,04	6,52
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,05	8,03
	Subtotal de Mão de Obra				14,55
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				14,55
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UN	1,0000	46,20	46,20
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,38	0,11
	Total de Material				46,31
	Custo Direto Total				60,85
	Preço Unitário Adotado				60,85

UFCA L0024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	13,04	5,74
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	16,05	7,06
	Subtotal de Mão de Obra				12,80
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				12,80
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1470	0,32	0,05
9874	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610	8,81	9,35
	Total de Material				9,39
	Custo Direto Total				22,19
	Preço Unitário Adotado				22,19

UFCA L0028	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1790	13,04	2,33
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1790	16,05	2,87
	Subtotal de Mão de Obra				5,21
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				5,21

COMPOSIÇÕES (UFCA)

CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0090	32,52	0,29
3535	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	3,98	3,98
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,0600	0,32	0,02
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0110	28,24	0,31
	Total de Material				4,60
	Custo Direto Total				9,81
	Preço Unitário Adotado				9,81

UFCA L0029	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,82
	Subtotal de Mão de Obra	6,92
	Encargos Sociais %	0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais	6,92
CÓDIGO	MATERIAL	CUSTO TOTAL
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	0,46
7141	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	6,75
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	0,03
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	0,48
	Total de Material	7,71
	Custo Direto Total	14,64
	Preço Unitário Adotado	14,64

UFCA L0037	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR, ACESSÓRIOS INCLUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	37,82
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	46,55
	Subtotal de Mão de Obra	84,36
	Encargos Sociais %	0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais	84,36
CÓDIGO	MATERIAL	CUSTO TOTAL
11694	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSORIOS INCLUSOS	627,78
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	1,38
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	1,90
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	0,68
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	0,87
	Total de Material	632,60
	Custo Direto Total	716,97
	Preço Unitário Adotado	716,97

UFCA L0038	CAIXA 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA INCL CANTONEIRA	UN
CÓDIGO	MATERIAL	CUSTO TOTAL
569	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E)	13,42
	Total de Material	13,42
CÓDIGO	SERVIÇO	CUSTO TOTAL
83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	125,84
	Total de Serviços	125,84
	Custo Direto Total	139,26
	Preço Unitário Adotado	139,26

UFCA L0039	CAIXA 50X50X60 FUNDO BRITA COM TAMPA INCL CANTONEIRA	UN
CÓDIGO	MATERIAL	CUSTO TOTAL
569	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E)	16,77
	Total de Material	16,77
CÓDIGO	SERVIÇO	CUSTO TOTAL

COMPOSIÇÕES (UFCA)

83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	1,0000	190,13	190,13
	Total de Serviços				190,13
	Custo Direto Total				206,90
	Preço Unitário Adotado				206,90

UFCA L0041	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300	13,04	3,00
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,05	4,82
	Subtotal de Mão de Obra				7,81
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,81
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0130	8,29	0,11
6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 "	UN	1,0000	80,62	80,62
	Total de Material				80,73
	Custo Direto Total				88,54
	Preço Unitário Adotado				88,54

UFCA L0042	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300	13,04	3,00
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,05	4,82
	Subtotal de Mão de Obra				7,81
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,81
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0130	8,29	0,11
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "	UN	1,0000	112,09	112,09
	Total de Material				112,20
	Custo Direto Total				120,01
	Preço Unitário Adotado				120,01

UFCA L0046	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600	16,05	0,96
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600	13,04	0,78
	Subtotal de Mão de Obra				1,75
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				1,75
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0148	32,52	0,48
7116	TE PVC SOLDÁVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO PREDIAL	UN	1,0000	2,26	2,26
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0150	28,24	0,42
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0150	1,10	0,02
	Total de Material				3,18
	Custo Direto Total				4,93
	Preço Unitário Adotado				4,93

UFCA L0047	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E = 2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO INCL CANTONEIRA				UN
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,8000	0,36	0,29
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	75,8860	0,22	16,69
569	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS	KG	12,5952	4,82	60,71
	Total de Material				77,69
CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	1,0000	20,61	20,61

COMPOSIÇÕES (UFCA)

87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,0228	322,75	7,36
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9000	16,08	30,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6500	12,14	20,03
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	0,0165	221,40	3,65
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,2160	48,02	10,37
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0180	204,52	3,68
	Total de Material				96,26
	Custo Direto Total				173,95
	Preço Unitário Adotado				173,95

UFCA M

IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA

UFCA M0001	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4300	16,08	6,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4600	12,14	17,72
	Subtotal de Mão de Obra				24,64
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				24,64
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0730	38,00	2,77
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	29,1600	0,36	10,50
	Total de Material				13,27
	Custo Direto Total				37,91
	Preço Unitário Adotado				37,91

UFCA M0002	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	12,14	6,07
	Subtotal de Mão de Obra				14,11
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				14,11
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0200	250,19	5,00
	Total de Material				5,00
	Custo Direto Total				19,11
	Preço Unitário Adotado				19,11

UFCA N

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

UFCA N0007	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,23	8,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	12,14	6,07
	Subtotal de Mão de Obra				14,19
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				14,19
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
12699/ORSE	BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU	UN	1,0000	166,04	166,04
	Total de Material				166,04
	Custo Direto Total				180,23
	Preço Unitário Adotado				180,23

UFCA N0008	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTOMÁTICO				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,23	8,12
	Subtotal de Mão de Obra				8,12
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				8,12
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

COMPOSIÇÕES (UFCA)

11082/ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTOMÁTICO	UN	1,0000	65,50	65,50
	Total de Material				65,50
	Custo Direto Total				73,62
	Preço Unitário Adotado				73,62

UFCA N0009	HIDRANTE DE RECALQUE INCLUINDO CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,60 X 0,35M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO 0,40 X 0,60 E FUNDO COM BRITA				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,23	8,12
	Subtotal de Mão de Obra				8,12
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				8,12
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
11082/ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTOMÁTICO	UN	1,0000	65,50	65,50
	Total de Material				65,50
	Custo Direto Total				73,62
	Preço Unitário Adotado				73,62

UFCA N0010	ESGUICHO DE AGULHA 1/2" x 1/2"				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	13,04	5,22
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	16,05	6,42
	Subtotal de Mão de Obra				11,64
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				11,64
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10902	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM LATAO, PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	1,0000	58,25	58,25
	Total de Material				58,25
	Custo Direto Total				69,89
	Preço Unitário Adotado				69,89

UFCA N0011	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,23	16,23
	Subtotal de Mão de Obra				16,23
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				16,23
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
12660/ORSE	SEMELHANTE, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES	UN	1,0000	4.686,71	4.686,71
	Total de Material				4.686,71
	Custo Direto Total				4.702,94
	Preço Unitário Adotado				4.702,94

UFCA N0012	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 3 X 1,5MM2				m
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	16,23	2,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	12,14	1,82
	Subtotal de Mão de Obra				4,26
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				4,26
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
12685/ORSE	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 3 X 1,5MM2	UN	1,0200	6,28	6,41
	Total de Material				6,41
	Custo Direto Total				10,66
	Preço Unitário Adotado				10,66

UFCA O

REVESTIMENTOS

UFCA O0001	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	16,08	4,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3100	12,14	3,76
	Subtotal de Mão de Obra				7,78

COMPOSIÇÕES (UFCA)

	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,78
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0072	38,00	0,27
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,9200	0,36	1,05
	Total de Material				1,32
	Custo Direto Total				9,11
	Preço Unitário Adotado				9,11

UFCA 00002	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP=20 mm P/ TETO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	16,08	11,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	12,14	10,93
	Subtotal de Mão de Obra				22,18
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				22,18
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0243	38,00	0,92
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,2400	0,36	1,17
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	3,2400	0,74	2,40
	Total de Material				4,49
	Custo Direto Total				26,67
	Preço Unitário Adotado				26,67

UFCA 00003	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	16,08	9,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7600	12,14	9,23
	Subtotal de Mão de Obra				18,87
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				18,87
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0061	38,00	0,23
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,2200	0,74	0,90
	Total de Material				1,13
	Custo Direto Total				20,01
	Preço Unitário Adotado				20,01

UFCA 00004	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	16,08	1,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	12,14	1,82
	Subtotal de Mão de Obra				3,43
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				3,43
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0061	38,00	0,23
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,4300	0,36	0,87
	Total de Material				1,11
	Custo Direto Total				4,54
	Preço Unitário Adotado				4,54

UFCA 00005	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP.= 20mm P/ PAREDE				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	16,08	9,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	12,14	9,71
	Subtotal de Mão de Obra				19,36
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				19,36
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0095	38,00	0,36
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,8000	0,36	1,37
369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0221	65,67	1,45
	Total de Material				3,18
	Custo Direto Total				22,54
	Preço Unitário Adotado				22,54

COMPOSIÇÕES (UFCA)

UFCA 00006	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	12,14	7,89
	Subtotal de Mão de Obra				15,93
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				15,93
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0061	38,00	0,23
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,2200	0,74	0,90
	Total de Material				1,13
	Custo Direto Total				17,07
	Preço Unitário Adotado				17,07

UFCA 00007	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	14,91	20,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	12,14	17,00
	Subtotal de Mão de Obra				37,87
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				37,87
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
16500	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) – PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	32,61	35,87
	Total de Material				35,87
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87304	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0200	267,08	5,34
	Total de Serviços				5,34
	Custo Direto Total				79,08
	Preço Unitário Adotado				79,08

UFCA 00010	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	14,91	2,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	12,14	2,43
	Subtotal de Mão de Obra				5,41
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				5,41
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	2,75	0,46
	Total de Material				0,46
	Custo Direto Total				5,87
	Preço Unitário Adotado				5,87

UFCA 00013	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4				M3
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0700	12,14	134,39
	Subtotal de Mão de Obra				134,39
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				134,39
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2160	38,00	46,21
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	182,0000	0,74	134,68
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365,0000	0,36	131,40
	Total de Material				312,29
	Custo Direto Total				446,68
	Preço Unitário Adotado				446,68

UFCA Q

PINTURA

UFCA Q0002	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,02	4,81
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	12,79	2,56
	Subtotal de Mão de Obra				7,36
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00

COMPOSIÇÕES (UFCA)

CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				7,36
6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,1900	5,80	1,10
12079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	0,3100	7,48	2,32
	Total de Material				3,42
	Custo Direto Total				10,78
	Preço Unitário Adotado				10,78

UFCA R

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

UFCA R0001	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	16,08	19,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	12,14	24,28
	Subtotal de Mão de Obra				43,58
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				43,58
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0080	57,50	0,46
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,2000	0,36	1,15
11795	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	M2	1,0000	374,33	374,33
	Total de Material				375,94
	Custo Direto Total				419,52
	Preço Unitário Adotado				419,52

UFCA R0003	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA C/ CUBA FLEXÍVEL E CHUVEIRO P/ LABORATÓRIO				UN
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	13,04	1,96
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	16,05	2,41
	Subtotal de Mão de Obra				4,36
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				4,36
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,5000	0,38	0,95
16737	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA C/ CUBA FLEXÍVEL E CHUVEIRO P/ LABORATÓRIO	UN	1,0000	1.137,50	1.137,50
	Total de Material				1.138,45
	Custo Direto Total				1.142,81
	Preço Unitário Adotado				1.142,81

UFCA R0013	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	16,08	4,02
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,32	15,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	12,14	4,25
	Subtotal de Mão de Obra				23,59
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				23,59
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0005	57,50	0,03
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	0,1500	0,36	0,05
7697	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M	M	1,0000	25,63	25,63
	Total de material				25,71
	Custo Direto Total				49,30
	Preço Unitário Adotado				49,30

UFCA R0033	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2"				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3000	12,14	40,06
	Subtotal de Mão de Obra				40,06
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				40,06
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0030	278,83	0,84
	Total de serviço				0,84
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7697	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10 KG/M	M	1,1000	25,63	28,19

COMPOSIÇÕES (UFCA)

Total de material					28,19
Custo Direto Total					69,09
Preço Unitário Adotado					69,09

UFCA R0034	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	12,50	11,25
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	15,32	22,98
	Subtotal de Mão de Obra				34,23
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				34,23
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,1500	84,82	12,72
11621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	KG	3,5000	2,70	9,45
10933	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X10 CM, H = 2 M	M2	1,1500	7,12	8,19
	Total de material				30,36
	Custo Direto Total				64,59
	Preço Unitário Adotado				64,59

UFCA X PISO

UFCA X0002	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm				M
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,08	8,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	12,14	3,04
	Subtotal de Mão de Obra				11,08
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				11,08
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
20232	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M	1,0000	52,25	52,25
	Total de Material				52,25
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
UFCA 00013	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0038	446,68	1,70
	Total de Serviços				1,70
	Custo Direto Total				65,02
	Preço Unitário Adotado				65,02

UFCA X0004	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	14,91	7,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6100	12,14	7,41
	Subtotal de Mão de Obra				14,86
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				14,86
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3410	ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	0,1200	20,42	2,45
38182	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	1,1000	131,96	145,16
	Total de Material				147,61
	Custo Direto Total				162,47
	Preço Unitário Adotado				162,47

UFCA X0005	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	14,91	23,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2500	12,14	15,18
	Subtotal de Mão de Obra				39,03
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				39,03
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0182	38,00	0,69
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	2,7300	0,74	2,02
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,8000	0,36	1,01
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	M2	1,1000	25,31	27,84
	Total de Material				31,56

COMPOSIÇÕES (UFCA)

	Custo Direto Total				70,59
	Preço Unitário Adotado				70,59

UFCA X0010	ENCERAMENTO DE PISOS C/ DUAS DEMÃOS DE CÊRA				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88259	CALAFETADOR/CALAFATE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	15,25	11,44
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	11,95	3,59
	Subtotal de Mão de Obra				15,02
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				15,02
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10508	CERA	KG	0,1500	14,66	2,20
	Total de Material				2,20
	Custo Direto Total				17,22
	Preço Unitário Adotado				17,22

UFCA X0011	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	15,31	10,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	12,14	6,07
	Subtotal de Mão de Obra				16,79
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				16,79
CÓDIGO	EQUIPAMENTO (CHORARIO)	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO	H	0,1560	3,19	0,50
95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO	H	0,3120	0,82	0,26
	Total de Material				0,75
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,1000	2,11	0,21
2710	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)	UN	0,1800	33,03	5,95
5327	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS	KG	0,1000	27,58	2,76
7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,5180	9,40	4,87
	Total de Material				13,78
	Custo Direto Total				31,32
	Preço Unitário Adotado				31,32

UFCA X0012	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300	11,95	2,75
	Subtotal de Mão de Obra				2,75
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				2,75
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5cm FOSFORESCENTE 5m	RL	1,0000	34,92	34,92
	Total de Material				34,92
	Custo Direto Total				37,67
	Preço Unitário Adotado				37,67

UFCA X0013	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA				M2
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	15,31	5,36
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	11,95	2,99
	Subtotal de Mão de Obra				8,35
	Encargos Sociais %		0,0000		0,00
	Total Mão de Obra com Encargos Sociais				8,35
CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0304	57,50	1,75
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	4,5500	0,74	3,37
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,1300	0,36	3,29
4712	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPSIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM	M2	1,0500	46,69	49,02

COMPOSIÇÕES (UFCA)

	Total de Material				57,43
	Custo Direto Total				65,77
	Preço Unitário Adotado				65,77



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE OBRAS

Obra: Serviços de Adaptações de Espaços Físicos – Campus Juazeiro do Norte
 Local: Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N
 Tipo: Reforma

Leis Sociais: 88,66%(HORA) 50,66%(MÊS)
 BDI: 26,00%
 Fonte: SINAPI (CEF) Composições UFCA
 Data: Agosto/2017

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

BDI (%) 26,00

ITEM	DESCRIÇÃO	% INICIAL		% FINAL	EM DECIMAL
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			3,0000	0,0300
A1	Administração Central	3,0000		3,0000	0,0300
B	ENCARGOS FINANCEIROS			2,3800	0,0238
B1	Garantias	0,3000		0,3000	0,0030
B2	Risco	0,9900		0,9900	0,0099
B3	Despesas Financeiras	0,5900		0,5900	0,0059
B4	Seguro	0,5000		0,5000	0,0050
C	LUCRO			6,1600	0,0616
C1	LUCRO DA EMPRESA	6,1600		6,1600	0,0616
D	IMPOSTOS			11,1500	0,1115
D1	PIS (Programa de Integração Social)	0,6500	100,00%	0,6500	0,0065
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)	3,0000	100,00%	3,0000	0,0300
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%)	5,0000	60,00%	3,0000	0,0300
D4	INSS (4,5% Sobre o faturamento)	4,5000	100,00%	4,5000	0,0450
TOTAL				26,00	0,2600

FÓRMULA: BDI = { [(1,00 + (A/100))X(1,00+ (B/100))X(1,00+(C/100))/(1-(D/100))]-1}X100



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE OBRAS

Obra: Serviços de Adaptações de Espaços Físicos – Campus Crato Leis Sociais: 88,66%(HORA) 50,66%(MÊS)
 Local: Rua Ícaro de Sousa Moreira, s/n - Bairro Barro Branco BDI: 25,29%
 Tipo: Reforma Fonte: SINAPI (CEF) Composições UFCA
 Data: Agosto/2017

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

BDI (%) 25,29

ITEM	DESCRIÇÃO	% INICIAL		% FINAL	EM DECIMAL
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			3,0000	0,0300
A1	Administração Central	3,0000		3,0000	0,0300
B	ENCARGOS FINANCEIROS			2,3800	0,0238
B1	Garantias	0,3000		0,3000	0,0030
B2	Risco	0,9900		0,9900	0,0099
B3	Despesas Financeiras	0,5900		0,5900	0,0059
B4	Seguro	0,5000		0,5000	0,0050
C	LUCRO			6,1600	0,0616
C1	LUCRO DA EMPRESA	6,1600		6,1600	0,0616
D	IMPOSTOS	ALÍQUOTA	INCIDÊNCIA	10,6500	0,1065
D1	PIS (Programa de Integração Social)	0,6500	100,00%	0,6500	0,0065
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)	3,0000	100,00%	3,0000	0,0300
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%)	5,0000	50,00%	2,5000	0,0250
D4	INSS (4,5% Sobre o faturamento)	4,5000	100,00%	4,5000	0,0450
TOTAL				25,29	0,2529

FÓRMULA: BDI = { [(1,00 + (A/100))X(1,00+ (B/100))X(1,00+(C/100))]/(1-(D/100))]-1}X100



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE OBRAS

Obra: Serviços de Adaptações de Espaços Físicos – Campus Barbalha Leis Sociais: 88,66%(HORA) 50,66%(MÊS)
 Local: Rua Divino Salvador, 284 - Bairro do Rosário BDI: 26,00%
 Tipo: Reforma Fonte: SINAPI (CEF) Composições UFCA
 Data: Agosto/2017

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

BDI (%) 26,00

ITEM	DESCRIÇÃO	% INICIAL	% FINAL	EM DECIMAL
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,0000	0,0300
A1	Administração Central	3,0000	3,0000	0,0300
B	ENCARGOS FINANCEIROS		2,3800	0,0238
B1	Garantias	0,3000	0,3000	0,0030
B2	Risco	0,9900	0,9900	0,0099
B3	Despesas Financeiras	0,5900	0,5900	0,0059
B4	Seguro	0,5000	0,5000	0,0050
C	LUCRO		6,1600	0,0616
C1	LUCRO DA EMPRESA	6,1600	6,1600	0,0616
D	IMPOSTOS	ALÍQUOTA	INCIDÊNCIA	11,1500
D1	PIS (Programa de Integração Social)	0,6500	100,00%	0,0065
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)	3,0000	100,00%	0,0300
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%)	5,0000	60,00%	0,0300
D4	INSS (4,5% Sobre o faturamento)	4,5000	100,00%	0,0450
TOTAL			26,00	0,2600

FÓRMULA: BDI = { [(1,00 + (A/100))X(1,00+ (B/100))X(1,00+(C/100))]/(1-(D/100))]-1}X100



Anexo VIII – Modelo de Ordem de Serviço

- 1 Abaixo, seguem os modelos da Ordem de Serviço (O.S.) e da planilha de formação de custo da demanda da UFCA para a equipe da CONTRATADA. A Coordenadoria de Obras e Projetos Complementares entregará a O.S. ao preposto da contratada, que deverá mobilizar sua equipe baseado na natureza e complexidade do serviço:

O.S. N° XXX.SSS/UUUU-DDDD

Dados do solicitante			
Solicitante:			
Siape:	Tel.:	Data:	
Unidade:	Campus:		
Natureza e local do serviço			
Serviço:			
Descrição da necessidade da solicitação:			
Execução do serviço			
Responsável da contratada:			
Descrição do serviço:			
Tempo estimado para execução:			
Iniciado em:	Finalizado em:		
De acordo:			
_____	_____		
Funcionário	Servidor		

- 1.1 Junto à ordem de serviço, será anexada uma planilha de composição de preço do serviço demandado:



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Obras e Projetos Complementares

Planilha de composição de preço:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qde.	Unitário	Total
1.0	Serviço XXXX					
1.1						
1.2						
...						
2.0	Serviço YYYY					
2.1						
...						
Serviço (R\$):						
Fator de redução (xx%):						
BDI (xx%):						
Total (R\$):						

Nota: O percentual do fator de redução e o BDI aplicados na composição serão os apresentados na proposta da CONTRATADA.

- 1.2 Após a conclusão do serviço, a equipe designada para sua execução deverá colher, na O.S., a assinatura do servidor demandante junto com a data da sua conclusão e um breve relato sobre o procedimento executado e entregar ao fiscal para atestar a conclusão do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

Objeto		Previsão de valor para os gastos
lote	Descrição	
		R\$

Valor Total do lote em algarismos:

Valor Total do lote por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO III DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
Ata de Registro de Preços
Minuta

A Universidade Federal do Cariri, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por intermédio de seu (sua) Pró-Reitor(a) de Administração, Prof.(a), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica (**Pregão eletrônico nº 12/2017**), para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., **processo administrativo Nº 122391.1422/2017-65** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, nos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação de serviços não contínuos de engenharia, incluindo material e mão de obra, para execução de serviços de adaptação de ambientes, conforme especificações constantes neste documento, para atender às demandas de adaptações dos ambientes de trabalho, estudo e vivência dos campi da UFCA e prédios sob sua tutela, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), do edital do Pregão nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo

		<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>				<i>garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri, UASG: 158719, cuja contratação correspondente será custeada com orçamento próprio.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada(s) cópia(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO IV DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
Minuta
Termo de Contrato
(pode ser substituído por instrumento equivalente)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI..... E A EMPRESA

A Universidade Federal do cariri – UFCA, sediada à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122391.1422/2017-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 12/2017**, nos termos da proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços não contínuos de engenharia, incluindo material e mão de obra, para execução de serviços de adaptação de ambientes, conforme especificações constantes neste documento, para atender às demandas de adaptações dos ambientes de trabalho, estudo e vivência dos campi da UFCA e prédios sob sua tutela, conforme especificações abaixo:

Objeto		Previsão de valor para os gastos
Item	Descrição	
		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços de adequação de espaço físico deverão ser realizados nos endereços abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO
------	-----------

01	Serviços de adequação de espaço físico no campus de Juazeiro do Norte. Localizado na Av. Tenente Raimundo Rocha S/N Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE (com BDI 26,00%)
02	Serviços de adequação de espaço físico no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade. Localizado na Rua Ícaro de Sousa Moreira S/N Bairro Barro Branco Crato – CE (com BDI 25,29%).
03	Serviços de adequação de espaço físico na Faculdade de Medicina. Localizado na Rua Divino Salvador, 284 Bairro do Rosário Barbalha – CE (com BDI 26,00%).

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos termos do Anexo I e seguintes:

6.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da obrigação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual que for pertinente ao caso;

6.2.2. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS/ DA ENTREGA DOS BENS

7.1. Os serviços serão realizados parceladamente e de acordo com as solicitações da UFCA nas quantidades de até os limites dos Anexo I, II e III do Anexo I do edital do Pregão eletrônico nº 12/2017 (Termo de Referência);

7.1.1. O fator que limitará o volume do serviço será o orçamento destinado para o setor solicitante ou alguma norma que o descaracterize como adequação.

7.2. O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho dos serviços advindos do Sistema de Registro de Preços da CONTRATANTE;

7.3. Após o recebimento da nota de empenho a empresa contratada deverá atender ao solicitado e emitir nota fiscal/fatura do serviço efetivado em nome da Universidade Federal do Cariri devendo o serviço ser entregue na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE e nos locais indicados;

7.4. A CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) devidamente carimbada e assinada pelo fiscal da CONTRATANTE;

7.4.1. Para tornar a vinda da equipe da CONTRATADA à UFCA economicamente viável e facilitar a gestão do contrato, as Ordens de Serviço serão emitidas com valor NÃO INFERIOR a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

7.4.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), sob pena de sanções cabíveis ao atraso do início dos serviços;

7.5. A Fiscalização apresentará cronograma Físico-Financeiro para execução dos serviços, devendo ser atendida pela CONTRATADA o prazo máximo de termino dos trabalhos;

7.6. Os serviços deverão ser executados no horário normal de expediente, ou seja, de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no intervalo semanal de segunda a sexta, com acompanhamento de um servidor indicado pela CONTRATANTE, após aprovação da programação dos serviços executados realizado na DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA;

7.7. Em hipótese alguma, se admitirá que a CONTRATADA promova desligamento de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da UFCA sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal de Contrato. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções

administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

7.8. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

7.9. Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a incapacidade para realização dos serviços, sob a pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item referente às Sanções Administrativas;

7.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário;

7.11. Todos os insumos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

7.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Universidade Federal do Cariri e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

7.13. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

7.14. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

7.14.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

7.14.2. Às normas da ABNT;

7.14.3. Às prescrições e recomendações do fabricante;

7.14.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.14.5. Às normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR 10, NR 18, NR 35 e demais);

7.14.6. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão;

7.14.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

7.15. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com o referido serviço;

7.16. A CONTRATADA deverá recuperar as áreas públicas e bens de terceiros danificados em razão de suas operações, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

7.17. Todo e qualquer tipo de material e ferramenta será fornecido pela contratada, incluindo andaimes, escadas ou qualquer outro tipo de material ou ferramenta para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.18. A empresa contratada deverá proceder à limpeza permanente do local do serviço de adaptação, a ser realizada durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado;

7.19. Caso os serviços e materiais utilizados não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser corrigidos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

7.20. Os serviços deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os materiais empregados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, ou a do fabricante, se maior, contado do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização POR ESCRITO, o término do serviço, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento;

8.2. Os serviços de adaptação serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a sua conclusão, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de contrato e na proposta;

8.3. Os serviços de adaptação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos projetos anexos as Ordens de Serviço, devendo ser reparados ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4. Os serviços de adaptação serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de testes e/ou vistorias onde serão verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como os métodos utilizados durante a sua execução e os resultados obtidos. Para que seja configurado o recebimento definitivo, será lavrado termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes.

8.4.1. Se após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, material de baixa qualidade, em quantidade inferior em relação à previsão do orçamento na Ordem de Serviço ou instalado de maneira inadequada, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, os serviços serão rejeitados conforme subitem 11.2 deste Termo de contrato e o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a sua contagem após as correções das impropriedades detectadas e apontadas pela Fiscalização.

8.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle de execução do objeto avençado no presente Termo de contrato;

9.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do avençado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de contrato e na proposta;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço fornecido para que seja corrigido;

- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;
- 10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes da licitação;
- 10.7.** Documentar as ocorrências havidas;
- 10.8.** Obedecer em íntegra à Ata de registro de preço;
- 10.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no termo de contrato assumindo as responsabilidades e as despesas decorrentes da boa execução do objeto do presente instrumento;
- 11.2.** Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da CONTRATADA, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para a adoção das medidas cabíveis;
- 11.7.** Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

11.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.10. Obedecer integralmente à Ata de registro de preço;

11.11. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

11.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.13. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente ao acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos ou empregados no desempenho de suas funções nas dependências da CONTRATANTE.

11.14. A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico com formação em engenharia civil com cadastro regular no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. apresentar documentação falsa.

12.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, observando o limite de dez dias;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. A multa deverá ser depositada na conta da contratante pelo contratado, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 Não estão excluídas outras sanções por ventura previstas no Anexo I do edital do pregão eletrônico nº 12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: